



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR: MGT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA

EDITAL nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025

GESTORES DA ATA: Denilson Massafferro Junior – Diretor do Departamento Técnico

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, o **DAAE – DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.401.177/0001-54, Inscrição Estadual n.º 587.275.386.110, sito na Avenida 08-A, 360 – Bairro Cidade Nova, na cidade de Rio Claro - SP, neste ato representada por seu Superintendente em exercício, Leandro Tresoldi, RG nº. 19.414.427 – SSP/SP E CPF nº. 091.929.888-57, nomeado pela Portaria 20.583 de 09/01/2025, doravante denominado **DAAE**, e a empresa **MGT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 34.060.409/0001-15 e Inscrição Estadual nº 438.693.920.116, estabelecida na Avenida Julio Prestes, 141 – Vila Souza - FONE: 14 9 9853-7554 - e-mail: administrativo@obracri.com.br, na cidade de Marília / SP - CEP: 17503-090, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Afonso Ramos, RG: 46.186.149-5 e C.P.F: 385.382.248-75, doravante denominada **FORNECEDOR**, acordam proceder, nos termos das Leis n.ºs. 14.133/2021 e 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e Decreto Municipal nº 7.730/06 e observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços, conforme resumo do quadro de preços juntado.

1. – VALOR ESTIMADO

1.1- A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 19.040,30** (dezenove mil e quarenta reais e trinta centavos).

2. – CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A entrega do objeto será feita parceladamente, de acordo com as necessidades do DAAE, em **até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento**.

3.2 – Os materiais deverão ser entregues em nosso Almoxarifado, localizado na Avenida 10-A n.º 50 – Bairro Cidade Nova da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

3.3 – O transporte e a descarga dos materiais bem como as despesas de frete, seguro e outras ficarão por conta e risco do FORNECEDOR sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao DAAE.

3.4 – O DAAE aceitará apenas 01 (uma) única Nota Fiscal para cada execução, sendo que na nota emitida deverá constar o valor total da execução (Ordem de Fornecimento).

3.5 – O DAAE NÃO aceitará entrega parcelada de materiais.

4. – MATERIAIS REGISTRADOS

4.1 – Os materiais registrados encontram-se descritos abaixo:

Quant.	Material	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
80 lts	Tinta látex cor branco neve (18 litros)	MGT	119,90	9.592,00
40 lts	Tinta látex azul frança (18 litros)	MGT	169,90	6.796,00
20 lts	Selador acrílico para paredes (18 litros)	MGT	77,89	1.557,80
10 lts	Massa corrida PVA (18 litros)	MGT	32,00	320,00
05 lts	Tinta acrílica para piso cor cinza (18 litros)	MGT	154,90	774,50
TOTAL R\$			19.040,30	

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O DAAE se compromete a realizar o pagamento ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aprovação da Nota Fiscal/ Fatura, preferencialmente na segunda quinzena do mês.

5.2 - O DAAE não aceitará Boleto Bancário para realização dos pagamentos.

6. – DAS SANÇÕES

6.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Edital, bem como àquelas estabelecidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88, da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, a saber:

6.1.1 – Multa diária de 0,2% (zero virgula dois por cento) nos primeiros 30 dias de atraso e de 0,4% (zero virgula quatro por cento), para atraso superior a 30 (trinta) dias.

6.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, caso esse for entregue em desacordo com o descrito no Edital.

6.2 - Aos proponentes que deixando de cumprir qualquer cláusula desta Ata ou do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

a) multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata ou da Nota Fiscal não cumprida;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7. – VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses**, contado a partir da data da 1ª Ordem de Fornecimento ou até 60 dias da data da apresentação da proposta.

8. – **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:** o Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ATA que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO-SP
Leandro Tresoldi - Superintendente

CRISTIANO AFONSO
RAMOS:3853822487
5
Assinado de forma digital
por CRISTIANO AFONSO
RAMOS:38538224875
Dados: 2025.06.27
16:10:48 -03'00'

MGT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Cristiano Afonso Ramos

Testemunhas:

Nome: Derilson Mantovani Sr

RG nº 23.341.798-0

CPF nº 171.499.728-61

Nome: Anderson Souza

RG nº 20.301-638

CPF nº 123.519.448-78

PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Eventos e suas sanções:

EVENTOS	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS
I – forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não	1 – Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL 3074/2011
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação	3- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	6- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos. 7- Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços	8- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho / não assinatura da Ata.	9- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato / nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11- Advertência 12- Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto fora do prazo estabelecido.	13- Advertência 14- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato / nota de empenho.
	16- Advertência 17- Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material

XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (os) quando previsto no edital e termo de referência.	18- Advertência 19- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20- Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, a Administração e a sociedade.	22- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/ nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24- Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos 25- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26- Comunicar ao Ministério Público e ou estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os seccionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27- Impedimento de licitar com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE por, no mínimo 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	29- Impedimento de licitar com o município de Limeiro do Norte por, no mínimo, 1 (um) ano.
XIX- Inexecução total.	30- Impedimento de licitar com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31- Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX – Inexecução parcial do objeto previsto	32- Impedimento de licitar com o DAAE por, no mínimo 01 (um) ano 33- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada
XXI – Denegrir ou caluniar equipes técnicas e do pregoeiro, bem como pessoas que integramos processos do DAAE, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a	34- Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado	
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo	35- Declaração de inidoneidade
XXXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	36- Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público	37- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 38- Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público	39- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 40- Publicação extraordinária da decisão condenatória
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo	41- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42- Publicação extraordinária da decisão condenatória
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	43- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.

CRISTIANO AFONSO RAMOS:38 538224875
Assinado de forma digital por CRISTIANO AFONSO RAMOS:3853822487
Dados: 2025.06.27 16:12:45 -03'00'

A



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE/SP

CONTRATANTE: DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO
CONTRATADA: MGT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

ATA Nº: 007/2025.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

EDITAL N. 008/2025

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na *resolução nº 01/2011 do TCE/SP*;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o *art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993*, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela *Licitante* estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no *art. 2º das Instruções nº01/2020*, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
CNPJ nº 56.401.177/0001-54 – Inscr. Estadual nº 587.275.386.110
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Avenida 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro – SP – CEP: 13506-760
www.daaerioclaro.sp.gov.br
E-mail: licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Tresoldi

Cargo: Superintendente

CPF: 091.929.888-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Tresoldi

Cargo: Superintendente

CPF: 091.929.888-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cristiano Afonso Ramos

Cargo: Representante legal

CPF: 385.382.248-75

Assinatura: _____

CRISTIANO
AFONSO
RAMOS:385382248
75
Assinado de forma
digital por
CRISTIANO AFONSO
RAMOS:385382248
75
Dados: 2025.06.27
16:13:10 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Tresoldi

Cargo: Superintendente

CPF: 091.929.888-57

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Denilson Massaferro Junior

Cargo: Diretor técnico

CPF: 171.499.728-61

Assinatura: _____